

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 048/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP

### 1- PREÂMBULO:

- 1.1- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 30/08/2023 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- **1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.
- **1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 30/08/2023.**
- **1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

#### 2 - DO OBJETO:

**2.1-** É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR
					TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
			Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07.		
			A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.		
02	Diárias	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00
			(RONDA):  Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07.		
			A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.		
03	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO):	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
			Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança		



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).		
04	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO):		R\$ 26.000,00
			Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).		
05	Un.	60	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO):  Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).		R\$ 11.340,00
06	Un.	100	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO):  Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante,	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 233.078,00			
12 horas).			
(Valor por vigilante, por turno de até			
turnos revezados de 12 x 36 horas.			
deverá respeitar, caso necessário,			
consecutivas, sendo que a empresa			
com carga horária de até 12 horas			

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR DATA: 30/08/2023. HORA: 09:00 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- **4.1.2-** Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP;
- **4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- **5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações:
- **5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.2** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos sequintes documentos:
- **5.2.2.1** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **5.4 –** Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser sistema **EQUIPLANO** auto cotação, (conforme pelo http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

- **6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.
- **6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### 7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

#### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

### 9 – DA HABILITAÇÃO:

### 9.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

**9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **9.2.1-** Da Regularidade Fiscal:

- **9.2.1.1 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

### 9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira:

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- **9.2.2.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.2.2.2.1** Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício;
- **9.2.2.3 –** Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- 9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- **9.2.3.1** − Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 9.2.4 – Da qualificação Técnica

- 9.2.4.1 Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- **9.2.4.2 -** Comprovação de que possui em seu quadro profissionais capacitados e treinados em monitoramento, apresentando a devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023;
- **9.2.4.3** Para os itens 01 e 02: comprovação de que possui estação fixa localizada a no máximo 10 km da sede do Município contratante, objetivando o atendimento dos serviços por ocasião de eventuais ocorrências ou declaração de que cumprirá tal exigência quando da assinatura do contrato:
- **9.2.4.4 -** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome da empresa, atestando que a mesma já executou ou executa serviço igual ou semelhante ao objeto da licitação;
- **9.2.4.5 -** Alvará de Autorização (ou de registro) para empresas que exercem a atividade como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei n°7.102/83 e Portaria n°3.233/2012 Departamento da Polícia Federal.

#### **9.2.5 -** Documentos Complementares:

- 9.2.5.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- **9.2.5.2-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.3 Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- **9.2.5.4–** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **9.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- **9.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.
- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### **10- DO JULGAMENTO:**

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

- **10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

# 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

**10.3.1–** Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

# 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

- **10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a)



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- **10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.
- **10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **11.1-** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução **(em até 05 (cinco) dias)**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2-** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.
- **11.3-** Da Ata de Registro de Preços poderá decorrer o contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata, conforme parágrafo 4°, art. 12 do decreto nº 7.892/2013.

#### 12- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1-** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços um representante da secretaria solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

- **12.2-** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **12.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- **13.1-** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- **13.2-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- **13.3-** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **13.4-** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- **13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- **13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- **13.6-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- **13.6.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.6.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **13.6.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.7-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- **13.8-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**13.9-** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **14.1– Para os itens 01, 02, 03 e 04:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- **14.2- Para os itens 05 e 06:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- **14.3-** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- **14.4-** Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- **14.5-** A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- **14.6-** A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- **14.7-** A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **14.8-** Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- **14.9-** Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- **14.10-** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- **14.11-** Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- **14.12-** Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- **14.13.** Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:
- **14.13.1. Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**14.13.2. Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público:

14.13.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.13.4. Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.5. Posto V:** Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.7. Posto VII:** Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher: Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.8. Posto VIII:** Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.9. Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.10. Posto X:** CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.13.11. Posto XI:** Barração do Km 43:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14-** Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

**14.14.1. Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**14.14.2. Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**14.14.4. Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14.6. Posto VI:** CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14.7. Posto VII:** Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14.8. Posto VIII:** Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14.9. Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**14.14.11. Posto XI:** Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- **14.15-** Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- 14.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **14.17-** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- **14.18-** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **14.19-** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- **14.20-** É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- **14.20-** É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- **14.21-** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- **14.22-** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- **14.23-** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- **14.24-** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motociclos e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- **14.25-** A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- **14.26-** Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- **14.27-** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.28-** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

# 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL:

- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **15.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- **15.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

- **15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **15.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo:
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **15.2.4-** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 16- DO REAJUSTE:

**16.1-** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.
- **16.3-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- **16.4-** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- **16.5-** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto PR.
- **16.6-** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **17.1-** A CONTRATANTE pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;
- **17.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000		
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000		
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000		
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000		
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000		
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000		
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000		
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000		
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000		
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000		
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000		
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000		



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **17.4-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- **17.5-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.
- **17.6-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- **17.7-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 048/2023.
- 17.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- **17.9-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

- **18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- c) Recebimento via e-mail: <u>licitacao@planalto.pr.gov.br</u>, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.
- **18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- **18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.
- **18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

**19.1-** O prazo de vigência será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual.

### 20 - DA CONTRATAÇÃO:

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- **20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- **20.3.2-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.
- **20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- **21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### 22 - ANEXOS DO EDITAL:

**22.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 17 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

### **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
MUNICIPIO:	EST
Credenciamos o(a) Sr.(a)_	
portador(a) da cédula de identidade sob nº _	
nº, A ¡	participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N	o 048/2023, instaurado pelo Município de
Planalto, na qualidade de representante legal	l da empresa, com poderes para representar
a empresa, elaborar a proposta, oferecer la	ances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem	n necessários.
Por ser a e	expressão da verdade, firmamos a presente
Local e data	
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	
(assinatura com firma re	conhecida)



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
O representant	te legal da empresa
, na qualidad	e de Proponente do procedimento licitatório sob a
	NCIAL Nº 048/2023, instaurado pelo Município de
	eito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos n	
Pe	or ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e d	data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO		FONE:	
MUNICIPIO:		ES	Т
instaurado pelo	Declaramos para os fins citatório, sob a modalidade Município de Planalto, que r n o Poder Público, em qualqu	de PREGÃO PRESE não fomos declarados	ENCIAL Nº 048/2023,
	Por ser a e	xpressão da verdade,	firmamos a presente.
	Local e data		
	NOME:		
	RG/CPF		
	CARGO		



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO		_FONE:
MUNICIPIO:		EST
de PREGÃO PRESENCIAL Nas penas impostas pela Lei pertinente, que, nos termos o 1989, encontra-se em situaçã à observância do disposto no	nente abaixo assinada, participo 048/2023, por seu represen nº 8.666/93, de 21 de junho do § 6º do artigo 27 da Lei nº do regular perante o Ministério o inciso XXXIII do artigo 7º da  Por ser a expressão da vocal e data/	ntante, declara, na forma e sob de 1993 e demais legislação 6.544, de 22 de novembro de do Trabalho, no que se refere Constituição Federal.
NOME:		
RG/CPF		
CARGO		



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO		FONE:	
MUNICIPIO:		EST	
O repres	sentante legal da emp	resa	
procedimento licitatório sob instaurado pelo Município estou(amos) sob o regime d do disposto na Lei Complem	a modalidade de PF de Planalto, declara e microempresa ou er entar 123, de 14 de de	para todos os fins de npresa de pequeno porte	l <sup>o</sup> 048/2023, direito que s, para efeito /2014.
Lo	ocal e data/_		
NOME:			
RG/CPF	<del>.</del>		
CARGO			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2023

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ......

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº
1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da
Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
Presencial SRP nº/2023, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada
e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR
OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do
Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
, no cidade de
Estado do e
Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada por seu Sr, portador do RG nº
e do CPF nº

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- **3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.
- **3.4.**O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata:
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material:
  - 3.2.5. Requerimento.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- **4.1 Para os itens 01, 02, 03 e 04:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- **4.2- Para os itens 05 e 06:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- **4.3-** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- **4.4-** Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- **4.5-** A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **4.6-** A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- **4.7-** A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- **4.8-** Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- **4.9-** Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- **4.10-** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- **4.11-** Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- **4.12-** Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- **14.14.** Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:
- **4.13.1. Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**4.13.2. Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**4.13.3. Posto III**: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.13.4. Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.5. Posto V:** Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.7. Posto VII:** Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher: Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.8. Posto VIII:** Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.9. Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.10. Posto X:** CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.13.11. Posto XI:** Barração do Km 43:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- **4.14-** Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:
- **4.14.1. Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**4.14.2. Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**4.14.4. Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.5. Posto V:** Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.7. Posto VII:** Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.8. Posto VIII:** Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.9. Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.10. Posto X:** CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**4.14.11. Posto XI:** Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- **4.15-** Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- 4.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **4.17-** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- **4.18-** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- **4.19-** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- **4.20-** É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **4.20-** É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- **4.21-** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- **4.22-** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- **4.23-** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- **4.24-** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motociclos e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- **4.25-** A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- **4.26-** Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- **4.27-** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- **4.28-** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.
- **5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Administração,** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **7.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **7.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **7.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - **8.2.1.** Por razões de interesse público;
  - **8.2.2.** A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - **b)** Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - **q)** Fizer declaração falsa:
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **9.2-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **9.3-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência:
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5. Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **9.4-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **9.5-** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- g) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- I) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:
- **Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:
- Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- **Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):
- Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:
- Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:
- Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- **Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:
- **Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:
- Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- **Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):
- Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:
- Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:
- Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- **Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:
- Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;
- Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.
- Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:
- Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.
- Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:
- Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.
- Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:
- Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaco público.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- q) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- r) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- s) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- t) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- u) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- v) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- w) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- x) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motociclos e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- y) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- z) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- aa) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- bb) fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

#### Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.1.** A empresa vencedora do certame deverá, no momento da assinatura do instrumento contratual, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.
- **12.2.** A detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A execução do instrumento contratual bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicandolhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2023.**
- **14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ......... de 2023.

Luiz Carlos Boni **Prefeito Municipal** 

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

#### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2023

Interno, 676.460.52 senhor L casado, r da Cédul CONTRA inscrita r Nº	com sede 26/0001-1 UIZ CARI esidente e a de Ident ATADA: no CNPJ	e à Praça S 6, neste a LOS BONI, e domiciliade tidade RG n sob n.º , na Cidade o Sr(a).	São Franci ito devidar em pleno e o neste Mu lº 3.895.670	isco de mente exercíc inicípio 0-1 e d	e Assis, no representatio de seu r de Planalto o CPF/MF	o 1583, inscr ado pelo Pre mandato e fur o, Estado do I sob nº 747.49  sede à neste ato re brasileiro(a	direito Público ito no CNPJ nº efeito Municipal, nções, brasileiro, Paraná, portador 91.029-20. , devidamente
residente	•	е	domiciliad	o(a),	na	Cid	ade de
pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 048/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:							
Item		Descrição		Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				Total			
l Otal							
<b>Parágrafo Primeiro -</b> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.							
Parágraf Cláusula	o Primei Primeira	<b>ro -</b> Pela i a CONTRA	ntegral e s TANTE pa	satisfat agará à	ória comp CONTRA	TADA valor t	CUÇÃO os indicados na total de R\$ ONTRATUAL".

**Parágrafo Segundo:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias solicitantes, com início imediato a partir dos eventos oficiais realizados das mesmas secretarias do Município de Planalto-PR.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Terceiro:** A expectativa de horas a serem trabalhadas é de 12 (doze) horasaula semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo -** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro -** A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- **b)** Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto -** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo -** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

#### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- g) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- I) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

**Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda: Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Posto I:** Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**Posto II:** Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

**Posto IV:** Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto V:** Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto VIII:** Secretaria Municipal de Educação:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

**Posto IX:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barração do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- q) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- r) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- s) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- t) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- u) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- v) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- w) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- x) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- y) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motociclos e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- z) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- aa) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- bb) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- cc) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro -** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro -** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo -** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo quarto -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro -** O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**Paragrafo Segundo -** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro -** Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto -** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quinto -** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
   g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único -** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicandose supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Planalto - PR, de de 2023.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		